

DECISÃO Nº **105**

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **611**

CONDUTOR: **LUCAS VIEIRA**

Respeitante à fase da prova: **X30 SUPER SHIFTER - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 81 reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK 2022.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

O Concorrente foi informado que esta penalização não é suscetível de apelo (38.2q PEK)

Decisão anunciada

Data : **25/02/2023**

Hora : **18:10**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Sabido (PRT)
LIC. PT 23/0052

Assinatura

Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 23/0049
Bruno Costa (PRT)
LIC. PT 23/0313




NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **105** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :

Não necessita de assinatura

(Art 38.2 q das PEK)